



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 15.006.10.2026

A **União**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista, 1.842, Torre Sul, Bela Vista, CEP 01310-936, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, doravante denominado **DEVEDORA**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. **MARTA FERNANDES MARINHO CURIA**, RF: 816, designada pelo Ato PRES nº 5.537, publicado no DOU - Seção 2, de 28 de fevereiro de 2024, e no uso das atribuições contidas na Portaria n.º 537, de 17 de junho de 1993, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, tendo em vista o que consta no Processo 0023982-69.2026.4.03.8000, em observância às disposições do art. 149, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, **INFORMA** que foi reconhecido passivo em favor da **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.413.826/0001-50, INSC. EST. 28.105.553-0, sediada na Av. Gury Marques, nº 8000, Santa Felicidade, Campo Grande/MS, CEP 79072-900, doravante denominada **CREDORA**, nas condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é o reconhecimento, pela DEVEDORA, do dever de indenizar a CREDORA para pagamento de faturas de energia elétrica do consumo da Turma Regional de Mato Grosso do Sul (TRMS), mês de referência JULHO, emitidas sem lastro contratual enquanto pendente a contratação, conforme decidido e autorizado no Processo SEI 0023982-69.2026.4.03.8000.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. Reconhece A DEVEDORA seu dever de indenizar o CREDOR no valor de **R\$ 7.698,52 (sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da prestação de serviço essencial de fornecimento de energia elétrica, a seguir discriminadas:

- a) Nota Fiscal nº 017.351.581 - Série 002, UC 1.016.204.051-02, período da leitura 17/06 a 08/07, valor bruto R\$ 136,95, vencimento em 24/07/2026;
- b) Nota Fiscal nº 017.351.277 - Série 002, UC 1.099.683.051-95, período da leitura 12/06 a 08/07, valor bruto R\$ 262,14, vencimento em 24/07/2026;
- c) Nota Fiscal nº 017.351.582 - Série 002, UC 1.393.903.051-00, período da leitura 17/06 a 08/07, valor bruto R\$ 2.862,96, vencimento em 24/07/2026;
- d) Nota Fiscal nº 017.351.510 - Série 002, UC 1.532.269.051-30, período da leitura 18/06 a 08/07, valor bruto R\$ 136,95, vencimento em 24/07/2026;
- e) Nota Fiscal nº 017.351.511 - Série 002, UC 686.749.051-74, período da leitura 18/06 a 08/07, valor bruto R\$ 3.574,44, vencimento em 24/07/2026;
- f) Nota Fiscal nº 017.351.330 - Série 002, UC 48.362.051-49, período da leitura 17/06 a 08/07, valor bruto R\$ 725,08, vencimento em 24/07/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta do Programa de Trabalho

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA, PAGAMENTO E QUITAÇÃO.

4.1. Este Termo de Reconhecimento de Dívida vigorará a partir de sua assinatura.

4.2. A liquidação dar-se-á mediante pagamento de Ordem Bancária de Fatura - OBD, com leitura do código de barras padrão FEBRABAN, respeitando a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com as legislações vigentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO.

5.1 A DEVEDORA publicará a íntegra deste instrumento em seu sítio eletrônico, no prazo de 20 dias, contados de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 10/08/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13394939** e o código CRC **47B7318C**.